Lei nº 2.355, de 11 de outubro de 2.013.

Autoriza a inclusão de fonte de recurso no orçamento vigente, conforme ações e natureza de despesas discriminadas.

O **Povo do Município de Bom Despacho/MG**, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza a inclusão de fonte de recurso no orçamento vigente, nas ações e natureza de despesas que se seguem:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	**FONTE A SER INCLUSA**
5211	10	301	0037	2315	33909300	123
5921	15	451	0118	2044	33909300	124

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 11 de outubro de 2.013, 102º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal